

PORTARIA Nº 213/2023
DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 70/2023 decorrente da Dispensa de Licitação 35/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

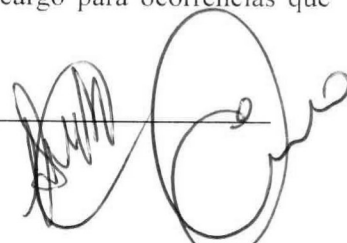
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.



CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 70/2023 decorrente da Dispensa de Licitação 35/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto
- III – Josenilson Silva Santos – CPF 024.XXX.XXX-52; - Fiscal do Contrato
- IV – Eduardo Fontes Barbosa – CPF 997.XXX.XXX-00; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 70/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



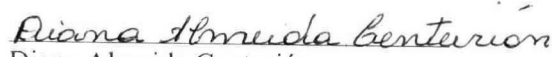
Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de 03 (três) licenças de software de uso Adobe Creative Cloud for Teamns(CC) com direito ao uso de todos os aplicativos, com subscrição de 12 (doze) meses para a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.	13 de Outubro de 2023 a 13 de Outubro a 2024

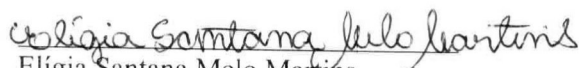
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

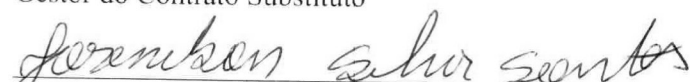
São Cristóvão, 13 de Outubro de 2023.

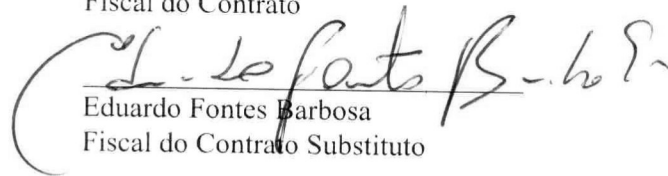

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE
Secretário - Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato


Eligia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto


Josenilson Silva Santos
Fiscal do Contrato


Eduardo Fontes Barbosa
Fiscal do Contrato Substituto

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - SEMED – execução das obras e serviços **reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Martinho de Oliveira Bravo”, e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ruth Dulce”,** localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Rua “I”, s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 55.XXX.XXX-59, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na Rua Hipólito da Costa, nº 118, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE (CEP 49097-310), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de sua representante legal, o senhor **Ítalo Xavier de Assis**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro, portador CNH nº XXXXXX06 e inscrito no CPF sob nº 808.XXX.XXX-25, com fundamento no que dispõe os incisos I, III e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1064/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 11 (onze) meses de execução desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de outubro de 2023.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

Ação Engenharia Eirelli - EPP
Ítalo Xavier de Assis
Contratada

SECRETARIAS**PORTARIA Nº 213/2023**
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 70/2023 decorrente da Dispensa de Licitação 35/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 70/2023 decorrente da Dispensa de Licitação 35/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto

III – Josenilson Silva Santos – CPF 024.XXX.XXX-52; - Fiscal do Contrato

IV – Eduardo Fontes Barbosa – CPF 997.XXX.XXX-00; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 70/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de 03 (três) licenças de software de uso Adobe Creative Cloud for Teamns(CC) com direito ao uso de todos os aplicativos, com subscrição de 12 (doze) meses para a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.	13 de Outubro de 2023 a 13 de Outubro a 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 13 de Outubro de 2023.

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE

Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto

Josenilson Silva Santos
Fiscal do Contrato

Eduardo Fontes Barbosa
Fiscal do Contrato Substituto